



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

## LEI N.º 720/2003

Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 774.992,24 (setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

|                      |                                                 |                                                      |               |
|----------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------|
| Órgão                | 05 – Secretaria Municipal de Saúde              |                                                      |               |
| Unidade Orçamentária | 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde             |                                                      |               |
| Função:              | 10 – Saúde                                      |                                                      |               |
| Subfunção:           | 271 – Atenção Básica                            |                                                      |               |
| Programa:            | 154 – Programa da Modernização da Gestão do SUS |                                                      |               |
| 10.271.154.1061      | 4490.51.00                                      | equipamentos e material permanente                   | R\$ 16.500,00 |
| Projeto:             | 1.061                                           | Implantação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS |               |

Total:..... R\$ 16.500,00

Art. 2.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, virão por ocasião de aumento de arrecadação em virtude dos Convênios n.º 023/2003 assinado junto a Secretaria de Estado de Saúde / Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Art. 3.º Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados nos cofres do Tesouro Municipal.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

Art. 4.º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/2000, PPA, LDA e LOA.

Art. 5.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 11 de novembro de 2003.

Altir Antônio Peruzzo

Prefeito Municipal